



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica

Artigo 9º- Os servidores da Prefeitura e Câmara Municipal poderão ser dispensados dos requisitos de que trata o artigo 8º.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10- A abertura de concurso far-se-á por edital que mencione o prazo de inscrições, nunca inferior a 5 (cinco dias).

Artigo 11- As inscrições a que se refere o regulamento Geral serão feitas a pedido.

Artigo 12- As inscrições serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, fornecida pelo departamento pessoal.

§ 1º- A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

Artigo 13- No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer as provas.

Artigo 14- Os documentos de identidade, apresentados quando do ato de inscrição, serão devolvidos aos candidatos após as anotações na ficha correspondente. Em hipótese alguma tais documentos poderão permanecer na posse dos responsáveis pela inscrição de candidatos.

Artigo 15- Não será permitido sobre qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Artigo 16- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinaram o a cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Artigo 17- Os pedidos de inscrição significarão a aceitação por parte do candidato de todas as disposições deste regulamento geral e demais que forem baixados para cada concurso.

Artigo 18- Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo departamento de pessoal ou por quem por ele indicados cabendo ao encarregado de pessoal decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento, ou delegar essa função à Comissão Organizadora do Concurso.

Artigo 19- Encerrado o prazo das inscrições será publicada a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números da inscrição.

CAPÍTULO V DAS BANCAS EXAMINADORAS